



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88490/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São Vicente do Seridó
DATA DE ENTRADA: 03/09/2022
ASSUNTO: Licitação - 00003/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2022.
INTERESSADOS: Odair Jose Cordeiro de Oliveira



PÁGINA INICIAL VEREADORES > TRANSPARÊNCIA > PUBLICAÇÕES > TV CÂMARA > FALE CONOSCO

> NOTÍCIAS > NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE SERVIÇOS

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE SERVIÇOS



Abri Novo Chamado

Consultar Ch...

SIC PRESENCIAL
Faça seu pedido de informação presencialmente

Endereço: Av. Senador Rui Carneiro, 5
São Vicente do Seridó / PB
CEP: 58.158-000
Atendimento:
Segunda à Sexta, das 8h às 12h
Telefone: (83) 9 8706-5070



PORTAL DA TRANSPARÊN

LINKS ÚTEIS



PREFEITURA MUNI
**SÃO VICEI
DO SEI**



GOVERNO DA
PARAÍ



SAGRE



OUVIDOR



**PERGUNTA
E RESPON**

São Vicente do Seridó, 08 de Agosto de 2022.

PÁGINA 1 DE 1

94%

Download [80.50 KB]

< AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR VALOR Nº 00003/2022

RELACIONADOS

< >



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ



CONTRATO Nº: 00006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220802DP00003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E AJR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - Av: Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - São Vicente do Seridó - PB, CNPJ nº 00.481.487/0001-71, neste ato representado pelo Presidente Odair José Cordeiro de Oliveira, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na rua: José Barbosa de Medeiro, 23C - casa - Centro - Seridó - PB, CPF nº 262.359.148-22 - PB, doravante simplesmente, CONTRATANTE e do outro lado AJR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA - RUA: EUTÁSIO IMPERIANO DA COSTA, 03 - CENTRO - OLIVEDOS - PB, CNPJ nº 47.233.429/0001-92, neste ato representado por Roberto Junior Gonçalves da Silva, Brasileiro, Solteiro, engenheiro, residente e domiciliada na Rua: Eutásio Imperiano da Silva, 03, Centro - Olivedos - PB, CPF nº 017.926.574-12, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa por Valor nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 75, inciso I combinado com o Decreto Federal 10.922/21 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa por Valor nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 105.948,29 (CENTO CINCO MIL NOVECENTOS QUARENTA OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º, 6º e 8º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Vicente do Seridó.

PROGRAMÁTICA - 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 90 (noventa) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

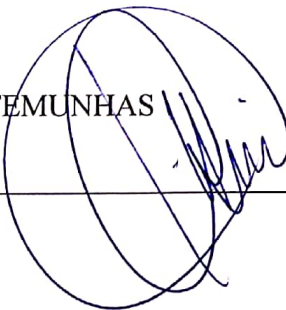
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

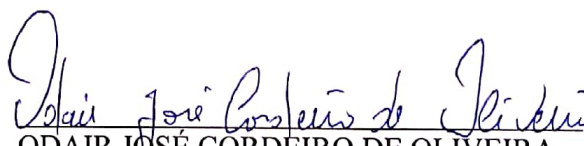
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/PB.

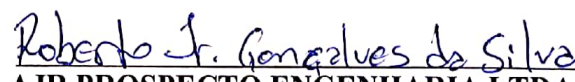
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Vicente do Seridó - PB, 05 de Agosto de 2022.

TESTEMUNHAS




ODAIR JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente
 CPF: 262.359.148-22


AJR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ: 47.233.429/0001-92
 ROBERTO JUNIOR GONÇALVES DA SILVA
 CPF: 017.926.574-12



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ



NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE SERVIÇOS

Pelo presente, fica à empresa **AJR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA** sediada a rua: Eutásio Imperiano da Costa nº 03 – centro na cidade de Olivedos Estado da Paraíba classificada na cotação de preços referente ao Contrato Administrativo nº **220802DP00003**, objeto da licitação na modalidade **DISPENSA POR VALOR** de nº. **0003/2022**, no valor de **R\$ 105.948,29 (Cento Cinco Mil Novecentos Quarenta Oito Reais Vinte Nove Centavos)** para executar os serviços da **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2022**, conforme planilha em anexo, no processo licitatório observados os princípios reguladores da Lei Federal 14.133/21 combinado com o Decreto Federal 10.922/21 Art. 75 inciso I e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sobretudo os da economicidade e da eficiência, dentro da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores:

São Vicente do Seridó, 08 de Agosto de 2022.

Odair José Cordeiro de Oliveira
Odair José Cordeiro de Oliveira
Presidente da Câmara

Roberto Jr. Gonçalves Silva
AJR Prospecto Engenharia Ltda.
CNPJ: 47.233.429/0001-92
Roberto Jr. Gonçalves da Silva
CPF: 017.926.574-12

À
AJR PROSPECTO ENGENHARIA LTDA
RUA: EUTÁSIO IMPERIANO DA COSTA Nº 03
CENTRO – OLIVEDOS – PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2022 às 08:50:11 foi protocolizado o documento sob o N° 88492/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de São Vicente do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Odair Jose Cordeiro de Oliveira.

Número do Contrato: 000000062022

Data da Publicação: 08/08/2022

Data da Assinatura: 05/08/2022

Data Final do Contrato: 08/11/2022

Valor Contratado: R\$ 105.948,29

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

Contratado (Nome): Ajr Prospecto Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 47.233.429/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f959a5dfc5b7f29257fb601272325683
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d73a06dbe2df7df76a4000a45f63f828

João Pessoa, 03 de Setembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB